



S. R.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenf@esenfc.pt

Handwritten signature and date: 21/11/2016

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO A ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

ARTIGO 1º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a estudantes matriculados e inscritos na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnC) subordinando-se ao **Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior**, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 111, pelo Despacho nº 13531/2009, de 9 de Junho.

ARTIGO 2º

Âmbito

1. São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes inscritos na ESEnC:
 - a) No 1º Ciclo de Estudos (Licenciatura em Enfermagem);
 - b) No 2º Ciclo de Estudos (Mestrado).
2. Os ciclos de estudos a que se refere o número anterior são adiante designados Cursos.

ARTIGO 3º

Bolsa de Estudo por Mérito

1. Bolsa de Estudos por Mérito é uma prestação pecuniária de valor fixo, atribuída anualmente, destinada a estudantes que tenham demonstrado um aproveitamento escolar excecional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telís. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenf@esenfc.pt

ARTIGO 4º

Aproveitamento Excecional

1. Considera-se que teve aproveitamento escolar excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) No ano letivo anterior ao de atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as Unidades Curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
 - b) A média das classificações das Unidades Curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a Muito Bom (16 Valores).

ARTIGO 5º

Valor da Bolsa

1. A Bolsa de Estudo por Mérito tem um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo a que é atribuída;
2. A Bolsa de Estudo por Mérito é suportada integralmente pelo orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ARTIGO 6º

Número de Bolsas a Atribuir

1. O número máximo de Bolsas de Estudo por Mérito a atribuir em cada ano letivo, a cada Instituição de Ensino Superior, é comunicado pela Direção Geral do Ensino Superior.
2. A ESEnC pode atribuir, anualmente, igual número de bolsas, suportado pela Escola.



S. R.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telfs. 239 802 950 / 239 487 200 - Fax 239 442 048

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenf@esenfc.pt

ARTIGO 7º

CrITÉrios de Atribuição da Bolsa

Os candidatos devem reunir as seguintes condições de forma cumulativa:

- a) Estarem inscritos na ESEnfC e terem obtido aproveitamento em todas as unidades curriculares do ano letivo anterior ao que se reporta a atribuição da Bolsa de Estudo;
- b) Não terem repetido nenhum ano do curso;
- c) Não terem nenhuma Unidade Curricular em atraso;
- d) A média das classificações das Unidades Curriculares no ano letivo anterior ter sido igual ou superior a 16 valores;
- e) A média, arredondada às centésimas, será calculada com base nas classificações obtidas nas Unidades Curriculares e ponderadas pelos respetivos créditos;
- f) Em caso de igualdade, será considerada a classificação mais elevada de entre as classificações das Unidades Curriculares com maior número de créditos;
- g) Caso se mantenha a igualdade, processa-se do mesmo modo da alínea anterior, considerando-se sucessivamente o número de créditos das Unidades Curriculares.

ARTIGO 8º

Procedimento de Atribuição de Bolsas

1. Cabe aos Serviços Académicas da ESEnfC proceder à recolha dos dados dos estudantes tendo em consideração os critérios previstos no presente Regulamento;
2. A decisão sobre a atribuição das Bolsas cabe ao Conselho Pedagógico, que elabora a lista de seriação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Tel/s. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: escnfc@esenfc.pt

3. Após a afixação da lista podem ser apresentadas reclamações para a Presidente da ESEnFC.

ARTIGO 9º

Divulgação

1. A divulgação do presente Regulamento será efetuada através da sua afixação nos locais habituais, bem como na página da Escola www.esenfc.pt;
2. A ESEnFC divulga na página da internet www.esenfc.pt, a lista dos estudantes a quem foi atribuída a Bolsa de Estudos por Mérito, indicando para cada um, o nome, o curso, o ano curricular em que estava inscrito e a média das classificações das Unidades Curriculares;
3. A ESEnFC envia para a Direção Geral do Ensino Superior:
 - a) A lista dos estudantes a quem foi atribuída a Bolsa de Estudos por Mérito, indicando para cada um, o nome, o curso, o ano curricular em que estava inscrito, a média das classificações das Unidades Curriculares e o endereço de correio electrónico;
 - b) Um relatório sumário do processo de atribuição.

ARTIGO 10º

Pagamento da Bolsa

A Bolsa de Estudo por Mérito é paga pela ESEnFC ao estudante numa só prestação.

ARTIGO 11º

Diploma de Atribuição de Bolsa

A ESEnFC confere um Diploma Comprovativo aos estudantes a quem seja atribuída Bolsa de Estudo por Mérito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telfs. 239 602 650 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenf@esenfc.pt

ARTIGO 12º

Disposições Gerais

1. O presente Regulamento entra em vigor após homologação pela Presidente da ESEnC;
2. Qualquer omissão ou dúvidas do presente Regulamento, são esclarecidas pela Presidente da ESEnC e apreciadas à luz da legislação em vigor.

Por Despacho do Conselho Pedagógico, aprova-se o presente Regulamento.

Coimbra, 21 de novembro de 2016

A Presidente

Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento